ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.187, de 04 de novembro de 1986.

Dispõe sobre a abordagem anual de questões relacionadas com a paz entre os povos e o respeito aos direitos humanos, nas escolas municipais.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - As escolas municipais dedicarão, todos os anos, um dia letivo, no todo ou em parte, à abordagem de questões relacionadas com a paz entre os povos e o respeito aos direitos humanos, como tais definidos na Carta das Nações Unidas.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá, através da Secretaria de Educação e Cultura, as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de novembro de 1986.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal